



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

MUNICÍPIO DE ICÉM, ESTADO DE SÃO PAULO
C.G.C. 45.726.742/0001-37

= LEI MUNICIPAL Nº 1.049, DE 04 DE ABRIL DE 1.989 =

Dispõe sobre a fixação do PISO SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Senhor WALTER ANTONIO MARQUES, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

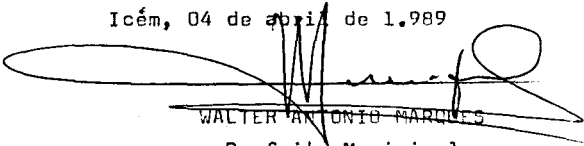
ARTIGO 1º - O PISO SALARIAL DOS SERVIDORES desta Prefeitura, será igual ao Piso Nacional de Salários fixado pelo Governo Federal, acrescido de adicional de 10% (Dez por Cento) sobre o valor do mesmo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1.989.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

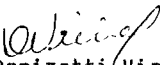
Icém, 04 de abril de 1.989



WALTER ANTONIO MARQUES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixado no mural desta Prefeitura, e em seguida será publicada pelo Jornal de Icém.



Delma Donizetti/Vieira

Respondendo Prov. p/Exp. da Secretaria